



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

PARECER JURIDICO (124)
ID Nº 171.248

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 49/2024

PROCESSO Nº: 8205

PROTOCOLO Nº: 691

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES.

ASSUNTO: ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES E DEFINE AS ÁREAS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO.

ID Nº: 22.934

EMENTA: Direito Legislativo - Projeto de Lei Ordinária nº 049/2024 de Autoria: Poder Executivo Municipal de Marilândia/ES – Processo nº 8205 – Assunto: ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES E DEFINE AS ÁREAS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO.

RELATÓRIO

Trata-se Projeto de Lei ordinária nº 49/2024, vinculada ao Processo nº 8205, sob o Protocolo nº 691/2024, que: ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES E DEFINE AS ÁREAS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO.

Com a proposição vem os seguintes documentos:

- 1) – Oficio Gabinete do Prefeito nº 545/2024;
- 2) – Mensagem Justificando a propositura da matéria;
- 3) – Esboço do projeto de Lei, com as seguintes tabelas delimitando os perímetros estabelecidos entre a Comarca Sede e bairro adjacentes

É o suscinto relatório.

PRELIMINARMENTE

Inicialmente esse setor vem informar que o Projeto de Lei Ordinária nº 49/2024, foi protocolado na segunda feira dia 09/12/2024 as 16:24:04, ou seja, exatamente no dia da penúltima sessão ordinária da Legislatura 2024.

Diante dessas informações, não existe mais tempo hábil para esse setor se manifestar de forma adequada na PLO nº 049/2024, de forma em contribuir para uma tramitação legal, tendo em vista que o cronograma da Câmara Municipal de Marilândia/ES, tem previsão para encerramento dia **16/12/2024**.

Noutra sorte, existe dispositivo na Lei Orgânica Municipal caput do artigo 32 combinado com artigo 5º do Regimento Interno Cameral, que assim se manifestam:

Art. 32 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de **01 de fevereiro a 22 de dezembro**. (destaque nosso)

Art. 5º A Câmara de Marilândia reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 01 de fevereiro a 22 de dezembro, para fins de realizar as sessões de sua competência, que serão públicas, e, (destaque nosso)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

Nesse sentido de entendimento, ainda o disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e o §2º do artigo 5º do Regimento Interno Cameral, dá uma interpretação única a qual não interromperá a legislatura, não se aplicando ao caso, seja:

§2º - A sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentarias.

§2º - A sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de diretrizes orçamentaria, do plano plurianual e do projeto de lei orçamento anual do município;

Em outra hipótese, em caso de urgência ou de interesse público relevante, poderá haver convocação extraordinária, ao nosso entendimento não se aplicando no presente caso.

CONCLUSÃO

Dante ao exposto, em conformidade ao cronograma da Câmara Municipal de Marilândia, considerando os dispositivos aqui citados, entendemos não haver tempo hábil para a deliberação da matéria ora proposta, e ainda, por entendermos não se tratar de caso urgente tão pouco de interesse público relevante. Sendo assim, esse departamento deixa de emitir parecer acerca da matéria, opinando pela devolução ao setor de origem.

Salvo entendimento do órgão gestor, se haver entendimento contrário ao nosso, a critério desse a deliberação ou não.

S. M. J é a nossa analise.

Marilândia/ES, em 10 de dezembro de 2024.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003500320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **10/12/2024 12:33**

Checksum: **8CDF1AC8E67967FC4DDC5C3F1902426554BC65F673B2F9F6A9FC2C632818C61F**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.